



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Itaqui, 22 de julho de 2025.

**1. DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SAMAI)

**2. OBJETO: CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS (FÊMEAS)**

Contratação de clínica veterinária para prestação de serviço de castração de cadelas e gatas, com todos os cuidados necessários desde o recebimento até o pós-operatório.

Prazo de entrega: Conforme cronograma acordado entre as partes durante a vigência do contrato.

**2.1. QUADRO DESCRITIVO DE ITENS E QUANTIDADES ANUAIS**

	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Castração de cadelas	Unidade	1200
02	Castração de gatas	Unidade	1200

\* Deverá ser respeitado um limite máximo mensal de 100 cadelas e 100 gatas.

\*\* Os serviços prestados deverão ocorrer dentro do município de Itaqui em razão do foco ser animais errantes ou pessoas de baixa renda.

\*\*\* Limite máximo de 15 dias para execução do procedimento unitário.

\*\*\*\* As quantidades poderão ser acrescidas conforme necessidade da secretária.

2.1.1. AS QUANTIDADES DESCRITAS NO QUADRO ACIMA FICARÃO ASSIM DISTRIBUÍDAS:

**2.1.1.1. Quadro descritivo de Itens e quantidades à serem utilizados por Recurso Livre:**

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Castração de cadelas	Unidade	758
02	Castração de gatas	Unidade	1000

**2.1.1.2. Quadro descritivo de Itens e quantidades à serem utilizados por Emenda Impositiva nº 021/2024:**

	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Castração de cadelas	Unidade	442
02	Castração de gatas	Unidade	200

2.2. Especificações gerais comum a todos os itens:

2.1.1 A Clínica veterinária contratada deverá realizar exame clínico pré operatório, para avaliar se o animal é apto a cirurgia.

2.1.2 O procedimento cirúrgico deverá ser a ovariosalpingo-histerectomia em caninos e felinos Fêmeas. (utilizar protocolo anestésico e métodos adequados à resolução pertinente do CFMV);

2.1.3 Os anestésicos que serão utilizados serão: (Quetamina, xilazina e Alotano) ficando a cargo do contratado determinar o protocolo que melhor se adapta a cada caso.

2.1.4 Os medicamentos pós operatórios deverão ser os seguintes: Ceftiofur, Floxiclin, ampicilina, Enrofloxacino E Benzil Pinicilina G Procaina (antibióticos). Cetoprofeno, Dipirona, Flunixin, Meloxicam e Dexametazona. (anti-inflamatórios);

2.1.5 As doses a serem administradas de antibióticos e anti-inflamatórios serão determinadas pelo Médico Veterinário responsável por realizar o procedimento cirúrgico.

2.1.6 Os demais materiais como: compressas, fios de suturas (nilon, Catgut e vicryl), agulhas, catéteres, equipamentos, soro fisiológico ou rigurer lactato, bem como todos aqueles necessários para o correto procedimento cirúrgico que garanta o bem-estar do animal serão de responsabilidade do prestador de serviço.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A contratação será realizada por meio de Credenciamento de Fornecedores, na sua forma eletrônica, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de não possibilidade de contratação simultânea, ficará priorizado a empresa com menor número de serviços prestados. Em caso de empate será a critério do beneficiário.

### **4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

4.1. O Profissional deverá ter formação acadêmica, experiência profissional mínima de um ano quando da contratação e a empresa deverá estar em situação REGULAR perante ao CRMV-RS (Apresentar os dados do profissional responsável e situação no CRMV-RS).

4.2 Empresa legalmente constituída.

4.3. A clínica veterinária deverá possuir alvará sanitário no município de Itaqui válido no momento do credenciamento bem como possuir licenciamento ambiental de acordo com a legislação vigente no estado do Rio Grande do Sul.

### **5. DA EXECUÇÃO E/OU DA AQUISIÇÃO, AMOSTRAGEM E ENTREGA DOS ITENS E/OU EQUIPAMENTOS E DOS PRAZOS**

5.1. Os procedimentos deverão ocorrer no decorrer da validade do certame.

5.2. A clínica veterinária deverá disponibilizar previamente a pedido da SAMAI o calendário de agenda disponível para marcação previa dos procedimentos.

5.3 O limite máximo de castrações diárias é de 10 animais.

### **6. FORMA E VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. O objeto será adquirido conforme a lei 14.133/2021 artigo 79.

6.2. A contratação efetivada terá validade conforme a Lei.

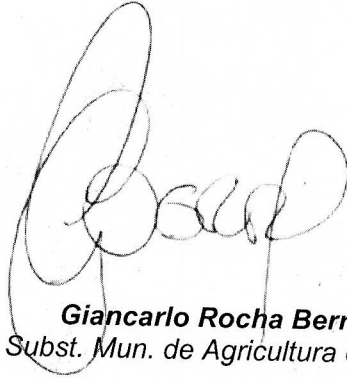
### **9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

9.1. A fiscalização do contrato será de acordo com a portaria n. 32 ITENS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E EMPRESAS TERCEIRIZADAS

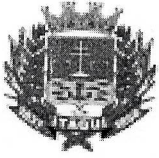
### **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento deverá ser realizados após a entrega do objeto deste termo de referência.

- 10.2. O pagamento deverá ser efetivado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- 10.3. O pagamento poderá ocorrer através de disponibilização de recursos por meio de Emendas Impositivas.
- 10.4. Será utilizada a dotação 6407.



**Giancarlo Rocha Berro**  
Secretário Subst. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente



Folha Nº 36



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>  
Codigo para verificacao: 650d1f2a79811e2fb54822278e768fa3a27e8d46  
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

GIANCARLO ROCHA BERRO (CPF 681.102.350-34)

GIANCARLO ROCHA BERRO:68110235034

17/07/2025 10:15:17

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora